

INTERESSADOS

neivaldo.lima - NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA  
flavio.junior - FLÁVIO DE SOUZA CUNHA JÚNIOR  
everton.tenorio - EVERTON MENDES TENÓRIO

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações, doc.34, o despacho do Diretor da SOF, doc. 8, e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, doc. 36, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação dos servidores no curso **“FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, COMPRASNET E PNCP”**, a ser realizado no período de 03 e 05 de mês de agosto, na modalidade on line.

A despesa, ao custo total de **R\$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais)**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. ME**, CNPJ 23880650/0001~74, com endereço na R. Delegado Leopoldo Belczae, 2783, Cristo Rei, Curitiba – PR, com conta-corrente de nº. 000022856-7, na Ag. 3275-1, do Banco do Brasil.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 01/08/2022.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA

Diretor da Escola Judicial TRT19

